

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PESQUISADORES

Este documento apresenta as diretrizes a serem adotadas pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPGPq) do campus São José dos Campos para concessão de espaço físico para pesquisadores do ICT-UNIFESP. O documento foi aprovado na Reunião Ordinária da Congregação realizada em 9 de agosto de 2018.

1. Dos critérios mínimos para concessão de espaço

Artigo 1º. Os pesquisadores da área experimental poderão solicitar espaço nas unidades da Talim e da Cidade Jardim.

Artigo 2º. Os pesquisadores da área teórica poderão solicitar espaço na unidade do Parque Tecnológico.

Artigo 3º. Terá direito a um espaço físico o pesquisador que, no último quadriênio, coordenar projeto de pesquisa financiado, público ou privado, ou for pesquisador principal de um projeto Temático Fapesp.

Artigo 4º. O pesquisador da área experimental que for contemplado receberá um espaço entre 30m² e 45m².

Artigo 5º. O pesquisador da área teórica que for contemplado receberá um espaço entre 15m² e 25m².

Artigo 6º. A área exata destinada a cada pesquisador contemplado será definida de acordo com os seguintes critérios:

- i. Otimização das áreas institucionais, a fim de evitar obras;
- ii. Dimensões e características de uso dos equipamentos adquiridos;
- iii. Número de projetos de pesquisa financiados;
- iv. Montante de recursos captados;

- v. Número de alunos de Iniciação Científica com bolsa;
- vi. Número de alunos de pós-graduação;
- vii. Número de pós-doutorandos com bolsa;
- viii. Produção científica e tecnológica.

2. Dos critérios para manutenção de espaço

Artigo 7º. Para fins de manutenção dos espaços físicos concedidos ao pesquisador pelo ICT-UNIFESP, o pesquisador será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. Coordenação de projetos de pesquisa financiados;
- II. Produção científica;
- III. Orientação de alunos de Iniciação Científica (bolsistas) e de pós-graduação;
- IV. Acolhimento de bolsistas de pós-doutorado e/ou professores visitantes.

Artigo 8º. Os critérios de manutenção dos espaços físicos concedidos ao pesquisador serão aplicados periodicamente a cada cinco anos.

3. Das regras de transição

Artigo 9º. Os pesquisadores enquadrados no parágrafo único do Artigo 3º da versão anterior deste documento deverão atender ao Artigo 3º desta versão quando da avaliação de renovação do espaço ou quando completar 2 anos a partir da aprovação deste documento, o que ocorrer primeiro.

4. Das considerações finais

Artigo 10º. Caberá à CaPGPq e à Comissão de Espaço Físico proporem a área que será destinada a cada pesquisador, seguindo os critérios estabelecidos neste documento.

Artigo 11º. Os casos omissos serão analisados pela CaPGPq.